

# Lei N° 18

Data da Lei: 23 de dezembro de 1968

DATA: 17 de Dezembro de 1.968.

SÚMULA:

TRANSFERINDO DO PATRIMÔNIO DA PREFEITURA PARA O PATRIMÔNIO DA CÂMARA MUNICIPAL A CAMIONETA RURAL WILLYS Mod. 1967 .

A Câmara Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso das atribuições

que lhe são conferidas por lei,

## DECRETA

Art. 1ª)- Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a transferir do Patrimônio da Prefeitura, para o Patrimônio da Câmara Municipal, a Camioneta Rural "Willys" modelo 1.967 de uso da Administração.

§ - único - O valor estipulado na transferência da referida camioneta, para efeito de contabilização será o de sua aquisição, ou seja, de R.Gr. \$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos cruzeiros novos).

Art. 2ª)- Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a lançar, mediante recibo, o valor correspondente da transferência, a conta de verba consignada em orçamento vigente, atribuída à Câmara Municipal.

Art. 3ª)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, Guaratuba, 17 de Dezembro de 1968.

### JUSTIFICATIVA



ORLANDO BEYERWANSO  
-Prefeito Municipal-

A iniciativa do presente Projeto encontra fundamento ao pedido exteriorizado pela Sr. Presidente da Douta Câmara, em ofício n° 2/68, sob Protocolo PMS. 310 de 2/12/68.-

Na realidade, a Prefeitura não pode negar a existência do crédito a que vem reclamando a Câmara Municipal, que lhe é destinada por Lei Orçamentária, como é verdade que em absoluto não pode arcar com aquele compromisso, dado o montante do mesmo.

Contuão, ja que a Câmara assinalou interêsse em adquirir u'a camioneta, a Prefeitura possui uma em perfeitas condições de uso, que pode satisfazer as pretensões do Poder Legislativo que, diga-se de passagem, resente-se da falta de um veículo para sua atividades e temos que conviycom essa modernização ~~XXXXXXXXXXXX~~ eis que a sua organização está a exigir.

Assim, que, corroborendo ao ponto de vista do Sr. Presidente do Legislativo, o Poder Executivo nada tem a se opor quanto a essa transferência, em se tratando de uma formula para se atender o débito com a mesma.



Prefeito Municipal.